Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
1395	17/06/24	

DESPACHO
APROVADO

GUILHERME GOMES
Presidente

EMENTA
Solicita esclarecimentos ao Poder Executivo em relação a atuação do COMUTRANSP – Conselho Municipal de Usuários do Transporte Coletivo de Mococa.

REQUERIMENTO Nº 401 /2024.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Eduardo Ribeiro Barison, para que sua Excelência, por meio da Secretaria competente, encaminhe a esta Câmara de Vereadores os seguintes esclarecimentos em relação à atuação do Conselho Municipal de Usuários de Transporte Coletivo (COMUTRANSP), a saber:

1. O Conselho Municipal de Usuários de Transporte Coletivo (COMUTRANSP) se encontra ativo? Em caso de resposta afirmativa, informar o tempo do mandato e, se for o caso, explicar a respeito de um eventual prolongamento do mesmo.
2. Ademais, em caso de funcionamento do referido Conselho, encaminhar relatório das atividades exercidas no tocante às suas atribuições, como órgão integrante da Administração Pública Municipal, tais como proposituras e pareceres sobre as políticas de transporte público e mobilidade no município. Em caso de resposta negativa, justificar.

Justificativa:

Dispõe o Decreto 5021/16, em seu artigo 2º, no Anexo I (Regimento do Conselho): "O COMUTRANSP é responsável pelo controle da qualidade dos serviços e fiscalização dos atos dos demais órgãos integrantes do Poder Público Municipal, no que concerne ao transporte coletivo

no Município de Mococa, se caracterizando enquanto um **órgão consultivo, propositivo, fiscalizador e de assessoramento em relação ao transporte**, mobilidade urbana e acessibilidade, atuando, ainda, como órgão de controle social da gestão das políticas de transportes, com **participação do Poder Público** e da sociedade civil organizada, pautando suas decisões na democratização da gestão dos transportes no Município".

Do mesmo modo, conforme o referido Decreto, o COMUTRANSP está diretamente vinculado ao Executivo Municipal, não restando dúvidas da sua importância no Governo em relação às questões vinculadas ao transporte coletivo municipal. Por conseguinte, é indiscutível que o Executivo preze pela sua atuação, nos limites legais.

Portanto, nos termos do artigo 63, inciso X, da Lei Orgânica do Município, apresento este requerimento e solicito que a Administração Pública acolha favoravelmente o seu objeto, com base no prazo legal.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de junho de 2024.

DR. THIAGO JOSÉ COLPANI
Vereador /PL